

**BENEFICIÁRIOS:** entidades que em virtude de obrigação legal ou contratual sejam beneficiárias de uma obrigação de caucionar ou de afiançar, em que seja devido, designadamente, o depósito em numerário, títulos ou outros valores, garantias bancárias ou fiança.

**DESTINATÁRIOS DO SEGURO:** as empresas exportadoras portuguesas que devam prestar caução a favor de beneficiários acima referidos, na ordem externa, normalmente designados Tomadores de Seguro.

**OBJETIVO:** É o seguro que garante o cumprimento de obrigações contratuais assumidas na ordem externa, normalmente em países de risco político, por uma Empresa (Tomador de Seguro) perante o Beneficiário da caução (Segurado).

### MODALIDADES DE SEGURO:

- **SEGURO CAUÇÃO DIRETA**

Modalidade de seguro em que a COSEC presta a caução diretamente ao Beneficiário, a favor de quem reverte a prestação da seguradora, decorrente da eventual verificação do sinistro.

- **SEGURO CAUÇÃO INDIRETA**

Modalidade de seguro em que a COSEC contra garante as instituições financiadoras ou seguradoras que prestaram a sua garantia direta - em primeira linha - ao respetivo Beneficiário. Neste caso, o pagamento, pela COSEC, de eventuais indemnizações por incumprimento do Tomador, reverte diretamente a favor dessas instituições financeiras ou seguradoras, em caso de as garantias por elas prestadas a favor do Beneficiário forem por este executadas.

### TIPOS DE SEGURO CAUÇÃO:

Os tipos de caução mais frequentes são as seguintes:

- Cauções de apresentação de propostas a concursos públicos e privados (bid bond);
- Cauções de reembolsos de adiantamento em contratos de construção civil e obras públicas (advance payment bonds);
- Cauções de boa execução das obrigações contratuais (performance bond).

O seguro caução é funcionalmente equivalente a garantias prestadas por instituições financeiras. Poderá também estar subordinado à cláusula “on first demand”.

Os contratos de seguro caução são, em regra, celebrados sem a estipulação de uma percentagem de descoberto obrigatório a deduzir ao montante seguro. A obrigação de indemnizar limita-se, neste tipo de seguro, à quantia segura.

**VIGÊNCIA:** dependente da duração da obrigação caucionada.

### **TAXA DE PRÉMIO:**

- Anual;
- Variável em função da situação técnica, económica e financeira do Tomador de Seguro, do país onde o Beneficiário se situa e do prazo da caução;
- Varia entre 0,22% e 4,32%.

**INTERESSE DE CONTRATAR:** Todas as empresas exportadoras portuguesas que tenham de prestar garantias ou caucionar o cumprimento de obrigações contratuais relativos a contratos de exportação, normalmente, de construção de obras públicas ou privadas ou fornecimentos, podem obter um seguro caução nos casos em que, face aos riscos envolvidos, o mercado privado não tem capacidade de resposta, designadamente, em mercados de risco político e em cauções com a cláusula “on first demand”.

### **VANTAGENS:**

- Assente na análise do risco prévio da situação do Tomador de Seguro, feita pela Seguradora;
- O chamamento do seguro caução não implica diretamente o débito de contas bancárias do Tomador do Seguro;
- Assegura o pagamento de uma indemnização pecuniária, após serem apurados e participados os prejuízos sofridos;
- Maior capacidade de financiamento pela libertação de *plafonds* bancários do Tomador do Seguro.